



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul- Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 165/2020

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 10020000337/20

Requerente: EVALDO CESAR DA SILVA

CPF/CNPJ: 396.422.836-20

Imóvel da intervenção: Sitio Santo Antonio

Município: Cambuquira

Objeto: Corte/aproveit. árvores isoladas

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o pedido de supressão de 32 árvores nativas isoladas junto a propriedade denominada "Sítio Santo Antônio", para fins da cafeicultura;

Considerando que a propriedade embora não possua vegetação nativa estabelecida, em verificação a sua matrícula de Registro de Imóveis, consta uma área de reserva legal averbada de 1,6320ha.

Considerando que o Cadastro Ambiental Rural realizado está divergente com a existência da reserva legal averbada, não apresentando sequer sua delimitação;

Considerando que a Planta Topográfica também não apresenta a área de reserva legal averbada;

Considerando que é impossível precisar se as supressões pretendidas estariam localizadas na área de reserva legal averbada;

Considerando que a reserva legal averbada deveria estar composta por vegetação nativa desde sua demarcação ou executado sua recuperação, permanecendo inerte o proprietário quanto a sua obrigação legal;

Considerando que a alteração da lei vigente à época não subtrai a obrigação legal de delimitar, preservar e recuperar a reserva legal, inclusive com sua informação no CAR;

INDEFIRO o pedido de supressão pretendida, devendo o interessado retificar o CAR, com a delimitação da reserva legal e sua efetiva recuperação.

Notifique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 27/07/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17487218**
e o código CRC **8A16837F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0015641/2020-46

SEI nº 17487218